



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1528

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Decretos	2
Atos Administrativos	2
Editais de notificação	2
Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	2
Secretaria Municipal da Educação	3
Edital de Inscrição	3
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança	4
Edital de Nomeação	4
Secretaria Municipal da Administração	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	6
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
PODER LEGISLATIVO	6
Atos Legislativos	6
Pauta das Sessões	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº 6 797, de 09 de dezembro de 2021

(Dispõe sobre alteração da lei nº 6.383, de 29 de abril de 2019)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 6.383, de 29 de abril de 2019, alterada pela Lei nº 6.636, de 08 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. Consideram-se doenças graves para fins do disposto neste artigo, o autismo, a fibromialgia, tuberculose ativa, doença de Alzheimer, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação e síndrome da imunodeficiência adquirida.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais e correspondentes bancários, deverão incluir as pessoas portadoras das doenças mencionadas no Parágrafo único do art. 1º desta lei, nas filas de atendimento preferencial já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 09 de dezembro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 184/2021, do vereador Leonardo da Silva Brigagão.



Decretos

DECRETO Nº 13 747, de 09 de dezembro de 2021

(Dispõe sobre a substituição de membro junto ao Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto através do Decreto nº 13.627, de 08 de outubro de 2021)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, constituído através do Decreto nº 13.627 de 08 de outubro de 2021, representando a Sociedade Civil, Izabel Ricardo Araújo, RG nº 11.773.686-7, CPF nº 245.814.658-93, em substituição a Neide da Silva Hengler, RG nº 30.496.236-3, CPF n.º 124.521.168-40.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 09 de dezembro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Meire Regina de Azevedo

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Saúde - FNS- Vigilância em Saúde – Incentivo Ações Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatite Virais	10.772,77
Ministério da Saúde – FNS – Assistência Farmacêutica – Promoção da Assistência Farmacêutica e insumos estratégicos na atenção básica em saúde	30.333,83
Ministério da Saúde FNS – Vigilância em Saúde – Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias	66.262,50
Ministério da Saúde FNS – Vigilância em Saúde - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.766,90
Ministério da Saúde FNS – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Procedimentos no MAC	429.913,18
Ministério da Saúde FNS – Vigilância em Saúde – Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias	66.262,50

Ministério da Saúde FNS – Vigilância em Saúde – Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias	3.487,50
Ministério da Saúde FNS – Vigilância em Saúde – Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias	3.487,50
Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	12.000,00
Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA	460.102,10
Ministério da Saúde – FNS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – SAMU 192	144.664,00
Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – Agente Comunitário de Saúde	151.900,00
Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	9.073,56
Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – Agente Comunitário de Saúde	150.350,00
Ministério da Saúde – Atenção Básica – Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	72.564,00
Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	130.784,00
Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	32.300,00
RPM - Royalties Petróleo ANP Lei 7990/1989	473,70
Ministério da Educação – FUNDEB	430.348,04

Votuporanga, 09 de dezembro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Atos do Prefeito

Despachos do Prefeito

DESPACHO DECISÓRIO DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº 22/2021 – POSC

Interessado: Associação Fraterna da União de Pais e Amigos de Crianças Especiais Recanto Tia Marlene, CNPJ sob nº 01.053.700/0001-07

Dispensa de Chamamento Público

Termo de Fomento

Decido:

À vista do parecer da Procuradoria Geral do Município que acolho, fica reconhecida a dispensa de chamamento público para que o Município celebre Termo de Fomento com a entidade, com fundamento no “caput” do art. 30 e de seu inciso VI da Lei nº 13.019, de 2014, na redação dada pela Lei 13.204, de 2015.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 09 de dezembro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal



Secretaria Municipal da Educação

Edital de Inscrição

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO EDUCAÇÃO BOLSA DE ESTUDO – PROMAE 2022

1 - DO PROGRAMA

A Prefeitura de Votuporanga divulga edital de inscrição para processo seletivo do Programa Municipal de Auxílio Educação Bolsa de Estudo – PROMAE. O Programa instituído através da Lei nº 4.707 de 16 de dezembro de 2009, alterado por meio da Lei nº 6.213, de 19 de junho de 2018 têm como objetivo incentivar e viabilizar a participação de estudantes de baixa renda e com bom desempenho escolar, por meio da destinação de recursos financeiros para custeio parcial das despesas decorrentes das mensalidades escolares ou de transporte em sistema de fretamento coletivo. A bolsa de estudo será de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade ou transporte interurbano, não excedendo o teto máximo de 123 (cento e vinte e três) UFMs (Unidade Fiscal do Município), com duração até o término do curso no qual se inscreveu, podendo ser transferido para outro curso, situação em que a bolsa de estudo não poderá ultrapassar o valor já concedido e o número de anos faltantes para conclusão do curso inicial. “Os custeios das mensalidades escolares de cursos realizados em outros municípios ou do transporte interurbano somente ocorrerão quando não existirem os respectivos cursos em Votuporanga”.

Assegura-se a deficientes físicos a participação no Programa, em percentual de 5% (cinco por cento), desde que preencham os requisitos da Lei nº 4.707/2009.

2 - DO CANDIDATO

2.1. Para concorrer à bolsa de estudo deverá o candidato estar matriculado em curso técnico de nível médio ou curso de educação superior de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia, devidamente autorizado pelo sistema educacional.

2.2. Possuir renda per capita por membro da família, cuja divisão do total da renda familiar pelos membros da família não ultrapasse 1 (um) salário mínimo e meio vigente no País (considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, e que formem um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros).

2.3. Não possuir outro curso superior.

2.4. Ter no mínimo 2 (dois) anos de domicílio em Votuporanga.

2.5. Ter o candidato ou seu responsável legal, domicílio eleitoral no Município de Votuporanga.

2.6. O candidato poderá estar matriculado a partir do 1o.(primeiro) ano de cursos técnico ou superior.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - Fica disponibilizada no período de 17 de janeiro 2022 a 03 de fevereiro 2022 a inscrição para participar do Processo Seletivo do Programa Municipal de Auxílio Educação Bolsa de

Estudo - PROMAE, através do seguinte endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br, item cidadão, link bolsa de estudo.

3.2. O candidato fará sua inscrição através de qualquer computador conectado a internet, ou poderá realizá-la na própria instituição de ensino em que está matriculado e, se preferir, num dos seguintes postos de atendimento:

Polo UAB Votuporanga – Rua Pernambuco, 1736, Vila Muniz – de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30;

CEC – Centro de Educação e Cidadania - Rua Aparecido Felício de Castro nº306, Conjunto Habitacional Sonho Meu - de segunda a sexta-feira, das 09 h as 11h e das 13h as 16h.

Telecentro Comunitário – Av. Elaine Cristina Jardinetti, 2735, CDHU Votuporanga, I Pozzobon de segunda a sexta-feira, das 7h as 16h30.

Na Instituição de Ensino Superior ou Técnico onde está matriculado.

4- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA VALIDAR A INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá entregar no Polo UAB Votuporanga – Rua Pernambuco, 1736, Vila Muniz, Votuporanga; de segunda à sexta-feira das 8h às 16h30, impreterivelmente no período de 17 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro 2022 a autodeclaração de veracidade que receberá ao finalizar sua inscrição online.

4.2. O candidato que não entregar a autodeclaração no prazo determinado nesse edital estará automaticamente desclassificado do processo seletivo. Não serão aceitas autodeclarações entregues fora do prazo.

5- DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Caberá a Secretaria Municipal da Educação de Votuporanga comprovar mediante visita de Assistente Social, a real situação financeira da família do classificado, que será feita por amostragem ou a qualquer tempo para verificação de denúncias. Todos os classificados do PROMAE deverão disponibilizar assim que solicitado a comprovação de domicílio no Município há mais de 2 (dois) anos; título de eleitor com comprovante da última votação; Cédula de Identidade (RG); documentação comprobatória da renda do núcleo familiar; laudo médico que indique o CID da doença para pessoa com deficiência ou dependente da pessoa com deficiência e comprovante de gastos com medicamentos de uso contínuo, e demais documentos previstos na Lei nº 4.707/2009.

6- DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. O classificado que não apresentar os documentos solicitados durante a visita da assistente social estará automaticamente desclassificado do processo seletivo conforme preceitua a Lei nº 4.707/2009.

6.2. Quando a documentação apresentada pelo classificado, a qualquer tempo, estiver incompleta.

6.3. Quando o classificado preencher a ficha online de forma incorreta omitindo informações;

6.4. Não atender por três vezes consecutivas a visita agendada pela Assistência Social;

6.5 Quando a assistente social não conseguir agendamento por meio dos contatos constantes na ficha de inscrição do classificado.

7- DO BENEFICIÁRIO

7.1. São beneficiários do programa instituído por esta Lei, estudantes matriculados em cursos técnicos de nível médio



ou cursos de educação superior de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia, devidamente autorizados pelo sistema educacional, com renda per capita por membro da família, cuja divisão do total da renda familiar pelos membros da família não ultrapasse 1 (um) salário mínimo e meio vigente no País, considerando-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, e que formem um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

7.2. Será excluído do Programa o beneficiário que for reprovado por qualquer motivo; perder a condição de carente verificada por ocasião da vinculação ao Programa; interromper o curso; não cumprir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento); ostentar no semestre, notas inferiores a média da instituição de ensino em cada disciplina; incorrer em fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de finalidade; quando o beneficiário, a qualquer tempo, não puder comprovar a veracidade dos dados informados.

7.3. Caberá a Secretaria Municipal da Educação de Votuporanga comprovar mediante visita de Assistente Social, a real situação financeira da família do beneficiário, que será feita por amostragem ou a qualquer tempo para verificação de denúncias. Nesse caso, todos os beneficiários do PROMAE deverão disponibilizar assim que solicitado a comprovação de domicílio no Município há mais de 2 (dois) anos; título de eleitor com comprovante da última votação; Cédula de Identidade; documentação comprobatória da renda do núcleo familiar; laudo médico que indique o CID da doença para pessoa com deficiência ou dependente de pessoa com deficiência e comprovante de gastos com medicamentos de uso contínuo, e demais documentos previstos na Lei nº 4.707/2009.

7.4. As denúncias serão acatadas para averiguação quando oriunda da ouvidoria municipal.

7.5. A lista dos candidatos contemplados com bolsa de estudo será divulgada, a partir do mês de abril de 2022, através do endereço eletrônico www.votuporanga.sp.gov.br e do Diário Oficial Eletrônico.

7.6. Se for confirmada através de laudo da Assistente Social qualquer irregularidade, o beneficiário perderá o benefício, o direito de participar de outro processo seletivo e deverá restituir os valores recebidos indevidamente.

7.7. O beneficiário com bolsa de estudo deverá prestar serviço gratuito à comunidade, sempre que solicitado, cuja carga horária determinada através do Decreto n.º 8 146, de 31 de março de 2010, exceto aqueles que exerçam cargo ou emprego devidamente registrado, com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas semanais.

Votuporanga, 09 de dezembro de 2021.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Edital de Nomeação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA

Ficam notificados os proprietários dos veículos abaixo relacionados, constatados como sendo veículos abandonados em via pública, para retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, conforme Lei Municipal nº 5.202, Artigo 3º, de 14 de novembro de 2012.

Caso os veículos não sejam retirados no prazo estipulado, será feita a remoção e apreensão dos mesmos, conforme parágrafos III e IV, do Decreto Municipal nº 8.715, de 20 de fevereiro de 2013.

PLACA	MARCA/MODELO	LOCAL ABANDONADO
CQJ-2916	GM/Chevette Marajó	Rua Oscar Adami Sobrinho nº 4219

Votuporanga, 09 de dezembro de 2021.

Marcos Silvério Moreno Camargo

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC SAUDE - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 168/2021 - Processo nº 599/2021, referente a Contratação de empresa "caráter emergencial" para os serviços de manutenção, conservação e limpeza do Parque da Cultura e do Centro de Lazer "Oscar Botura" neste Município de Votuporanga-SP - para o período de 60 (sessenta) dias; reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal - 09/12/2021.

SEC GOVERNO - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2021 - PROCESSO Nº 579/2021

Objeto: Contratação de Órgão de Imprensa local, para divulgação de Atos Oficiais do Município, para todas as Secretarias desta Municipalidade, durante o período de 06 (seis) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: JORNAL A CIDADE DE VOTUPORANGA LTDA - EPP o item 1, com o valor de R\$ 138.750,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta

reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 138.750,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 08/12/2021.

SEC GOVERNO - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2021 - PROCESSO Nº 579/2021

Objeto: Contratação de Órgão de Imprensa local, para divulgação de Atos Oficiais do Município, para todas as Secretarias desta Municipalidade, durante o período de 06 (seis) meses.

ADJUDICO para a empresa: JORNAL A CIDADE DE VOTUPORANGA LTDA - EPP o item 1, com o valor de R\$ 138.750,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 138.750,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

NELSON EDER DA SILVA NISHIMURA – PREGOEIRO – 08/12/2021.

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 368/2021 - PROCESSO Nº 578/2021

Objeto: Aquisição de materiais de proteção e segurança para utilização de Agentes de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

ADJUDICO para a empresa: MARIA FRANCISCA DE FRANCA BEZERRA - ME o item 1, com o valor de R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais); o item 3, com o valor de R\$ 367,80 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); o item 4, com o valor de R\$ 17.093,25 (dezesete mil e noventa e três reais e vinte e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 18.019,05 (dezoito mil e dezenove reais e cinco centavos). O item 2 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 18.019,05 (dezoito mil e dezenove reais e cinco centavos).

VANESSA MARIN LORETO – PREGOEIRA – 08/12/2021.

SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 368/2021 - PROCESSO Nº 578/2021

Objeto: Aquisição de materiais de proteção e segurança para utilização de Agentes de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: MARIA FRANCISCA DE FRANCA BEZERRA - ME o item 1, com o valor de R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais); o item 3, com o valor de R\$ 367,80 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); o item 4, com o valor de R\$ 17.093,25 (dezesete mil e noventa e três reais e vinte e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 18.019,05 (dezoito mil e dezenove reais e cinco centavos). O item 2 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 18.019,05 (dezoito mil e dezenove reais e cinco centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 08/12/2021.

TERMO DE REVOGAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica REVOGADO o inteiro teor do Pregão Eletrônico Nº 335/2021 - Processo nº 532/2021, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e ferramentas diversas (4) para utilização da equipe de roçagem da Secretaria Municipal de Obras, durante o período de 12 meses, por

CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comuniquê-se. Publique-se.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 08/12/2021.

TERMO DE REVOGAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica REVOGADO o inteiro teor do Pregão Eletrônico Nº 046/2021 - Processo nº 087/2021, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Baterias Automotivas, incluso serviço de troca que deve ser executado no Município de Votuporanga e serviço de socorro se necessário para veículos/máquinas de diversas Secretarias desta Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comuniquê-se. Publique-se.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 08/12/2021.

TERMO DE REVOGAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica REVOGADO o inteiro teor do Pregão Presencial Nº 020/2021 - Processo nº 560/2021, para REGISTRO DE PREÇOS para execução de serviços de aferição de Cronotacógrafo para manutenção de veículos da frota desta Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comuniquê-se. Publique-se.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 08/12/2021.

PGM - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratados: ADRIANA MARIA VACCARI FERRO e CLAUDIO GILBERTO FERRO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Prestes Maia, nº 2835 e nº 2833, Cidade Nova, nesta cidade de Votuporanga/SP, para abrigar as instalações do Centro Judicial de Soluções de Conflitos e Cidadania da Justiça Estadual e arquivo do fórum.

Termo Rescisão: Por RESCISÃO UNILATERAL do contrato acima referido, nos termos Artigo 58, inciso II, c/c Artigo 79, inciso I, c/c artigo 78, inciso XII, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Pregão Presencial nº 023/2017 - Processo nº 158/2017.

Assinatura: 02 de dezembro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 02/12/2021.



Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ANTONIO ALBERTO CASALI, Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Processo Licitatório e Parecer nº 62/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 25/2021 – Processo nº 92/2021, referente à Contratação de serviços de portaria para o Sistema Sul (Vila Muniz), sendo nos dias da semana em que houver expediente o serviço deve cobrir o horário das 18h às 6h do dia subsequente, nos finais de semana feriados e pontos facultativos o serviço deve cobrir 24h, pelo período de 02 meses, com valor de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), conforme artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18.

Votuporanga, 09 de dezembro de 2021.

Antônio Alberto Casali
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

18ª LEGISLATURA - 1º ANO LEGISLATIVO

45ª SESSÃO ORDINÁRIA – DIA 13/11/2021

PROPOSTA DE PAUTA PARA ORDEM DO DIA:

§ 3º do Art. 106 da Resolução 05, de 08 de agosto de 2019.

1. Projeto de Lei Nº 191/2021 - 22/11/2021

Assunto: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA OU PERMISSONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO REALIZAR O ALINHAMENTO E A RETIRADA DOS FIOS INUTILIZADOS DOS POSTES EM VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autoria: SERGINHO DA FARMÁCIA

2. Projeto de Lei Nº 197/2021 - 06/12/2021

Assunto: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4936, DE 19 DE ABRIL DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA.

Autoria: SERGINHO DA FARMÁCIA

3. Projeto de Lei Nº 198/2021 - 06/12/2021

Assunto: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA DE MERCADORIA NA COMERCIALIZAÇÃO DE ALUMÍNIO, FIOS E CABOS ELÉTRICOS DE COBRE, OBJETOS DE BRONZE E PEÇAS METÁLICAS PROVENIENTES DE CEMITÉRIOS E ASSEMBLHADOS QUANDO EM FORMATO DE PLACAS POR EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: CARLIM DESPACHANTE

4. Projeto de Lei Nº 200/2021 - 03/12/2021

Assunto: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SÃO PAULO - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA.

Autoria: PODER EXECUTIVO

5. Projeto de Lei Nº 201/2021 - 03/12/2021

Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.629, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E Nº 6.630, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$710.000,00.

Autoria: PODER EXECUTIVO

6. Projeto de Lei Nº 202/2021 - 03/12/2021

Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.629, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E Nº 6.630, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.950.000,00.

Autoria: PODER EXECUTIVO

7. Projeto de Lei Nº 203/2021 - 06/12/2021

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR PARTE DO SISTEMA VIÁRIO PERTENCENTE À RUA JOSÉ SILVEIRA NO LOTEAMENTO CHÁCARA AVIAÇÃO, DE BEM DE USO COMUM DO POVO PARA BEM DOMINICAL, O TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA PADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS E A RUA ANTONIO SASSO PARA FINS DE ALIENAÇÃO.

Autoria: PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Votuporanga/SP, 9 de dezembro de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

Licitações e Contratos

Extrato

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA;

CONTRATADA: FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA, CNPJ nº 01.704.233/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa para contratação emergencial de serviços contínuos de locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública e de Controle Interno por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas



da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.707,95 (dois mil e setecentos e sete reais e noventa e cinco centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001
33903911 LOCAÇÃO DE SOFTWARE;

VIGÊNCIA: 01/12/2021 até 28/02/2022;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação;

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93;

ASSINATURA: 01/12/2021.

Votuporanga, 01 de dezembro de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

PRESIDENTE



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
ricardo.morial@gmail.com

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br
deosdetevechiato@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
adautomariola@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
licitacoes@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br